

Essa pesquisa tem por objetivo analisar as definições de gênero e sexo presentes no discurso jurídico e sua resposta na construção de sujeitos femininos e masculinos, questionando o determinismo dos discursos biologistas do sexo apropriados pelo Direito. Para tanto, utiliza-se do método dialógico em pesquisa qualitativa, apoiando-se em análise bibliográfica – na revisão teórica de autores pós-estruturalistas –, e documental, a partir de dados obtidos da coleta de jurisprudência de tribunais brasileiros.

Historicamente, diversas instituições recaem sobre a classificação dicotômica dos sujeitos em homens e mulheres, machos e fêmeas, masculinos e femininos: biologia, medicina, religião, pedagogia. O saber jurídico, indiferentemente, se apropriou da definição biológica de homem e mulher apoiada no sexo. Nas ciências sociais, a emergência dos estudos de gênero trouxe novo paradigma para a análise desse fenômeno: as identidades masculinas e femininas são socialmente construídas e o gênero, pode-se dizer, é a interpretação do sexo em determinado contexto histórico e social. A dicotomia do gênero e as implicações jurídicas em ser homem ou ser mulher são observáveis nos diversos campos do saber jurídico. Historicamente, a situação da submissão feminina foi reproduzida na legislação civil que caracterizava a mulher casada como relativamente incapaz.

Mesmo após publicação do Estatuto da Mulher Casada – Lei 4.121, de 1962 – o Código Civil de 1916, vigente até o ano de 2002, impunha restrições à autonomia feminina e explicitava a situação da mulher coadjuvante, incapaz para a realização de certos atos sem a anuência do marido, chefe da sociedade conjugal. Partindo-se da premissa de que o discurso jurídico hegemônico considera as questões de gênero a partir do determinismo médico e biológico de sexo, pretende-se analisar em que medida essa concepção de diferenciação sexual é insuficiente para albergar as pretensões de sujeitos que fogem às normas compulsórias de gênero. A partir da participação do discurso jurídico na compulsoriedade de um padrão naturalizado de gênero, determinista a partir do sexo, os corpos não conformados a essa norma compulsória assumiriam a condição de não sujeitos.

Nesse sentido, a presente pesquisa investiga a possível contribuição do discurso jurídico para a construção de sujeitos masculinos e femininos e a reprodução de normas de gênero ao se apropriar da concepção biologistas de sexo. A pesquisa problematiza, ainda, a rigidez e a insuficiência dessa divisão dicotômica na seara jurídica diante das possibilidades da transgeneridade e de sujeitos não conformados às normas de gênero postas como naturais. Atualmente, a pesquisa encontra-se em fase de submissão aos órgãos científicos da Universidade e o estado da arte ora apresentado é o início da revisão bibliográfica para a construção do escopo teórico do estudo.